



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI N ° .0127/99**

**AUTORIZA A REALIZAR OPERAÇÃO  
FINANCEIRA COM O BANESTES -  
BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
S/A.**

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operação financeira com o BANESTES - Banco do Estado do Espírito Santo S/A, para pagamento de pessoal, no valor máximo de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) pelo prazo de 12 (doze) meses a uma taxa mensal de juros e demais encargos de acordo com o mercado financeiro.

**Art. 2º**- Para atender as despesas decorrentes da operação financeira, autorizada no artigo anterior, fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE FUNDÃO, EM 03 DE DEZEMBRO  
DE 1999.

  
**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
*Prefeito Municipal*

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE  
DEZEMBRO DE 1999.

  
**AILTON SILVA PEGORETTI**  
*Secretário Municipal de Administração*